



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
PALÁCIO VER. JOSÉ CARLOS CRISTINO

PROJETO DE LEI Nº 2.599/2025

EMENDA SUPRESSIVA

Emenda Supressiva nº 01/2025 ao Projeto de Lei nº 2599/2025.

Suprime o art. 8ª do Projeto de Lei 2.599 de 30 de abril de 2025.

SUPRIMA-SE o art. 8º do Projeto de Lei 2.599/2025, que tem a seguinte redação:

“Art. 8º As instituições municipais de ensino fundamental e de educação infantil serão criadas pelo Poder Público Municipal de acordo com as necessidades de atendimento à população escolar, respeitadas as normas do Sistema Municipal de Ensino”.

Ficam renumerados os arts. 9º, 10, 11,12,13 e 14 que passar a ter a seguinte numeração 8º, 9º, 10, 11, 12 e 13, respectivamente.

Vale do Paraíso/RO, 07 de maio de 2025.

Vereadores membros da CPJR:

:

HELIO BATISTA DE OLIVEIRA
Presidente

FABIANA MARIA DOS SANTOS
Relatora

ARILDO SENA GALVÃO
Membro



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
PALÁCIO VER. JOSÉ CARLOS CRISTINO

EMENDA SUPRESSIVA

JUSTIFICATIVA

O art. 8º do projeto de lei repete o texto do art. 7º, *ipsis litteris*, justificando a sua supressão e consequentemente a renumeração dos demais artigos para observar a sequência numérica, como apresentado na emenda.

Portanto, a aprovação faz-se necessário para corrigir o equívoco citado.

Vale do Paraíso/RO, 07 de maio de 2025.

Vereadores membros da CPJR:

HELIO BATISTA DE OLIVEIRA
Presidente

FABIANA MARIA DOS SANTOS
Relatora

ARILDO SENA GALVÃO
Membro